



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N° 008, DE 04 DE MARÇO DE 2016**

Aprova o Regulamento de Auxílios do IFCE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a deliberação do colegiado na 37ª reunião, realizada nesta data,

**R E S O L V E**

Aprovar o Regulamento de Auxílios Estudantis, em forma de pecúnia, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e revogar a Resolução nº 008/2013.

**CAPÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** A gestão dos auxílios estudantis orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e, ainda, pelo (pela):

I. respeito à dignidade do sujeito, à sua autonomia, ao direito a benefícios, serviços de qualidade, à permanência, convivência escolar, familiar e comunitária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

II. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, ampla divulgação dos recursos, benefícios e serviços da assistência estudantil, no âmbito de cada *campus*;

III. incentivo à participação da comunidade discente nos assuntos relativos à assistência estudantil; e

IV. prioridade ao atendimento de estudantes em situações de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** Os auxílios, em consonância com o PNAES, têm por objetivos e finalidades:

I. ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes, visando a reduzir os efeitos das desigualdades sociais;

II. contribuir para reduzir a evasão;

III. propiciar a melhoria do desenvolvimento acadêmico e biopsicossocial do discente;

IV. colaborar para que os discentes concluam sua formação acadêmica no tempo regular;

V. dar ensejo maior participação no mundo acadêmico aos discentes, visando à sua formação integral; e

VI. fomentar a inclusão social pela Educação.

**CAPITULO II**  
**DAS DEFINIÇÕES E MODALIDADES DE AUXÍLIO**

**Art. 3º** Os auxílios, destinados a subsidiar despesas estudantis, classificam-se em:

I. Auxílio Moradia – subsidia despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da Sede do município onde está instalado o *campus*, durante 01 (um) ano;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

II. Auxílio Alimentação – subsidia despesas de alimentação nos dias letivos, durante 01 (um) ano;

III. Auxílio Transporte – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano;

IV. Auxílio Óculos – complementa despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiências oculares, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para nova solicitação;

V. Auxílio Proeja – subsidia aos discentes do Programa de Educação de Jovens e Adultos, sobretudo em seus deslocamentos, durante os meses letivos;

VI. Auxílio Visitas/Viagens Técnicas – subsidia despesas com alimentação e/ou hospedagem, em visitas e viagens técnicas, programadas pelos docentes dos cursos e expressas no Plano de Ação Anual (PAA) do *campus*, bem como no Plano de Unidade Didática (PUD);

VII. Auxílio Acadêmico – complementa despesas com alimentação, hospedagem, passagem e inscrição dos discentes para a participação em eventos, como

a) de ensino, pesquisa e extensão – atividades que permitem a transmissão, troca e produção de conhecimentos científicos por meio de palestras, seminários, congressos, feiras, simpósios, dentre outros.

b) socioestudantis – atividades relacionadas à formação/organização social e política dos discentes, na forma de fóruns, seminários, congressos, assembléias, mobilizações, encontros e reuniões.

c) de desporto e cultura – atividades de grupos culturais e desportivos do IFCE, desde que o promotor do evento não subsidie o deslocamento, a refeição e a hospedagem;

VIII. Auxílio Didático-pedagógico – subsidia a aquisição de material de uso individual e intransferível, indispensável à aprendizagem de determinada disciplina, exceto equipamentos de proteção individual (EPI), livros, fotocópias, *banners*, material de consumo de laboratório ou de projetos de pesquisa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

IX. Auxílio Discentes Mães/Pais – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, durante 01 (um) ano;

X. Auxílio Formação – subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes em laboratórios/oficinas e em projetos caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, durante 01 (um) ano;

XI. Auxílio Pré-embarque Internacional – subsidia despesas relativas a taxas, passaporte, vistos em consulados ou embaixadas fora do Estado do Ceará, atestados médicos específicos e postagem de documentação, exclusivamente a estudantes que integram programa de intercâmbio internacional, em parceria ou não com o IFCE, uma vez ao ano.

**CAPÍTULO III**  
**DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

**Art. 4º** Os auxílios somente poderão ser concedidos aos discentes com matrícula e frequência regulares, durante o período letivo.

**Parágrafo único** Em observância ao Decreto nº 7.234/2010, excetuam-se os estudantes matriculados em cursos de pós-graduação e de programas ofertados e/ou executados pelo IFCE, com dotação orçamentária própria para atender as necessidades do educando.

**Art. 5º** Os discentes somente poderão receber auxílios do *campus* em que estão matriculados, provenientes da Ação 2994, Código da Natureza 33.90.18, do orçamento da Assistência ao Educando.

**Art. 6º** O acúmulo de auxílio e também de auxílio com bolsas, provenientes de programas do IFCE, de agências de fomento ou de empresas, será admitido, desde que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

constatada a inexistência de demanda reprimida, considerando-se, prioritariamente, a situação de vulnerabilidade social e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

**Art. 7º** É incumbência do Serviço Social, no que se refere aos auxílios:

- I. elaboração de edital e seleção de estudantes;
- II. emissão de parecer social para a concessão dos auxílios moradia, alimentação, transporte, óculos, didático-pedagógico, discentes mães/pais e formação;
- III. realização de entrevista social e/ou visita domiciliar, antes e/ou depois da concessão de auxílios, atentando para a exigência de declaração de responsabilidade assinada pelos pais e/ou responsáveis legais quando da prestação de informações por menores de 18 anos. (ANEXO 1); e
- IV. escolha do critério de análise de concessão de auxílio (por discente ou grupo familiar).

**CAPÍTULO IV**  
**DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

**Art. 8º** É obrigatório o lançamento de edital (ANEXO 2) para a seleção dos auxílios:

- I. Moradia;
- II. Alimentação;
- III. Transporte;
- IV. Discentes mães/pais; e
- V. Formação.

**§1º** A solicitação dos auxílios citados no *caput* do artigo requer:

- i. inscrição dos discentes no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (SISAE);
- ii. preenchimento do questionário socioeconômico no SISAE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

iii. envio, pelo SISAE, da citada documentação:

- a) cópia do comprovante de renda mensal familiar; caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, conforme o ANEXO 03;
- b) cópia do comprovante de residência, com validade de até 03 meses;
- c) cópia do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal;
- d) comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do servidor da Coordenação de Controle Acadêmico - CCA; e
- f) comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);

§ 2º O prazo para o resultado da seleção de auxílios será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de solicitação.

**Art. 9º** O discente deverá atender aos requisitos, documentos e procedimentos específicos para concessão dos auxílios, conforme está na sequencia:

I. Auxílio Moradia

- a) ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do *campus*;
- b) comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO 04); e
- c) comprovar o endereço de origem;

II. Auxílio Transporte

- a) utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência;

III. Auxílio Óculos

- a) comprovar a necessidade de uso de óculos/lentes por meio da apresentação de prescrição médico-oftalmológica, com validade de até seis meses; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

b) apresentar 02 (dois) orçamentos emitidos por ópticas distintas (ANEXO 05), dos quais prevalecerá o menor preço;

IV. Auxílio Proeja

a) estar matriculado em curso do PROEJA e frequência mínima de 75%, mensal;

V. Auxílio Visitas/Viagens técnicas

a) estar cursando a disciplina objeto da visita/viagem técnica;

b) O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, e, somente na impossibilidade desse procedimento, poderá ser depositado na conta do professor responsável pela visita/viagem técnica para repasse aos discentes, devendo neste caso os valores serem arredondados para o próximo valor inteiro absoluto maior;

VI. Auxílio Acadêmico

a) eventos de ensino, pesquisa e extensão

1. ser, prioritariamente, autor ou coautor de trabalho científico selecionado;
2. ser, prioritariamente, participante de programa de iniciação científica ou projetos institucionais de extensão;
3. estar inscrito no evento;
4. apresentar programação do evento;
5. poderá ser concedido a dois estudantes, se o trabalho tiver mais de dois autores;
6. apresentar passaporte e visto, se o país exigir, para apresentação de trabalhos no Exterior;

b) eventos socioestudantis

1. entregar cópias dos documentos comprobatórios de representação de entidade estudantil ou delegado eleito pelos seus pares, assinado pelo Grêmio, Centros Acadêmicos ou Diretório Central dos Estudantes ou;
2. apresentar comprovante de inscrição ou similar (convocatória, convite nominal, ata de assembléia ou reunião); e
3. apresentar programação do evento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

c) eventos de desporto e cultura

1. participar, prioritariamente, de grupos culturais e desportivos do IFCE;
2. apresentar comprovante de inscrição no evento; e
3. apresentar programação do evento;

VII. Auxílio Material Didático-pedagógico

a) comprovar a necessidade do material requerido, por meio de justificativa do professor da disciplina; e

b) apresentar 02 (dois) orçamentos emitidos por estabelecimentos comerciais distintos (ANEXO 06);

VIII. Auxílio Discentes Mães/Pais

a) ter filho (s) sob sua guarda;

b) apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos; e

c) ter filho (s) com deficiência comprovada por laudo médico;

IX. Auxílio Formação

a) ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

b) disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

c) disponibilidade de 12(doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável; e

d) parecer favorável dos responsáveis pelo laboratório se o discente estiver matriculado em primeiro semestre;

X. Auxílio Pré-embarque Internacional

a) comprovante da seleção em programa de intercâmbio internacional, em parceria ou não com o IFCE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**Parágrafo único** A falta de qualquer documento correspondente ao solicitado auxílio implica o indeferimento do processo do interessado.

**CAPÍTULO V**  
**DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 10** Os discentes atendidos com auxílios deverão ser acompanhados pelas equipes multiprofissionais da Assistência Estudantil dos *campi*, ao longo do período letivo, por meio de:

- I. atendimentos individuais, visitas domiciliares, reuniões e atividades em grupo;
- II. análise do histórico escolar do estudante, no IFCE, considerando que o estudante não deverá ter mais de 02 (duas) reprovações no período letivo, exceto em situações justificadas pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil; e
- III. análise do plano de formação, relatórios semestrais e registro de frequência mensais de estudantes vinculados a este auxílio formação (ANEXOS 07, 08 e 09).

**Parágrafo único** É de responsabilidade do Serviço Social verificar, ao final de cada semestre, o cumprimento dos requisitos de permanência no auxílio.

**Art. 11** No acompanhamento aos estudantes do auxílio formação, serão exigidos:

- I. apresentação do plano de formação anual, elaborado pelo estudante beneficiado juntamente com os responsáveis, ao final do primeiro mês de atividades.
- II. fornecimento de folhas de frequência mensais;
- III. apresentação dos relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.
- IV. comparecimento do estudante e dos responsáveis em reuniões com os profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- V. observância do resguardo das férias do discente, conforme calendário acadêmico de seu *campus*; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

VI. remanejamento imediato de discente gestante, com auxílio formação, cujas atividades ponham em risco sua gestação, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados à discente.

**CAPÍTULO VI**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS**

**Art. 12** A prestação de contas deverá ser realizada pelo estudante beneficiado, no setor responsável pela concessão, conforme está na sequência:

I. Auxílios óculos: comprovação da aquisição dos óculos/lentes por meio de nota ou cupom fiscal;

II. Auxílio didático-pedagógico – comprovação da aquisição do material, até 60 (sessenta) dias;

III. Auxílio Pré-embarque internacional – comprovação da aquisição do serviço, até 60 (sessenta) dias; e

IV. Auxílios visitas/viagens técnicas e acadêmico – imediatamente no retorno da atividade (ANEXO 10).

**Art. 13** O discente deverá devolver o auxílio por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), nas seguintes circunstâncias:

I. ao deixar de utilizar o auxílio para o fim solicitado; e

II. ao recebê-lo indevidamente.

§1º O responsável legal pelo discente menor de 18 anos deverá realizar a devolução do recurso.

§2º O descumprimento implicará a suspensão de auxílios, se houver, até que a situação seja regularizada.

**CAPÍTULO VII**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS**

**Art. 14** O cancelamento deverá ser efetuado a qualquer tempo, com anuência do gestor da Assistência Estudantil, se constatada

I. matrícula em, no mínimo, 12 (doze) créditos por semestre para estudante de cursos de graduação, exceto na inexistência de oferta pelo *campus* ou quando restar apenas a disciplina de estágio e/ou trabalho de conclusão de curso (TCC);

II. inobservância de critérios de concessão e de acompanhamento do auxílio.

III. omissão de informações, que beneficiem o discente na seleção de auxílio; e

IV. apresentação de informações falsas, que favoreçam ao discente na seleção de auxílio.

**Art. 15** Não serão cancelados os auxílios concedidos a discentes, nas seguintes circunstâncias:

I. afastamento pós-parto; e

II. afastamento por motivo de saúde, atestado por médico.

§1º Os discentes em situação I ou II poderão receber auxílios a que fazem jus, exceto os auxílios transporte e alimentação, até três meses, desde que comprovada a circunstância e mediante análise da equipe de assistência estudantil do *campus*.

§2º Ao retornarem às suas atividades acadêmicas, os discentes I e II receberão auxílio, se ainda devidos.

§3º Os discentes afastados para viagem internacional, cuja duração não ultrapasse três meses, terão seus auxílios temporariamente suspensos, podendo auferir as parcelas restantes se o prazo de concessão em edital estiver em vigência.

**CAPÍTULO VIII**  
**DOS VALORES DOS AUXÍLIOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**Art. 16** O cálculo do valor de cada auxílio considerará:

- I. o valor *per capita* do discente do IFCE;
- II. o percentual estipulado ao respectivo auxílio.

§1º O valor *per capita* será obtido pela divisão entre o total do orçamento da assistência ao educando do ano em vigor pelo número dos discentes matriculados no ano anterior, excluindo aqueles beneficiados por programas com dotação orçamentária própria (EAD, PRONATEC e pós-graduações).

§2º O valor *per capita*, a ser calculado anualmente, deverá ser informado até 10 (dez) dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual.

§3º Serão mantidos os valores de auxílios da tabela vigente se a nova *per capita* apresentar valor inferior.

**Art. 17** O valor de cada auxílio resultará do respectivo percentual aplicado sobre o valor *per capita*:

- I. Auxílio Moradia – até 45% (quarenta e cinco por cento);
- II. Auxílio Alimentação – até 22% (vinte e dois por cento);
- III. Auxílio Transporte – até 30% (trinta por cento);
- IV. Auxílio Óculos/lentes – até 62% (sessenta e dois por cento);
- V. Auxílio Proeja – até 18% (dezoito por cento); e
- VI. Auxílio Visitas/Viagens Técnicas:
  - a) Sem pernoite
    1. municipal e região metropolitana – 3% (três por cento), por dia de visita ou viagem, desde que a duração seja igual ou superior a 4 (quatro) horas;
    2. para os Interiores dos Estados – 4% (quatro por cento), por dia de visita ou viagem, desde que a duração seja igual ou superior a 4 (quatro) horas; e
    3. para capitais dos Estados – até 5% (cinco por cento) por dia de visita ou viagem, desde que a duração seja igual ou superior a 4 (quatro) horas;
  - b) Com pernoite



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

1. para cidades fora das capitais – até 7% (sete por cento), por dia; e
2. para capitais dos Estados – até 11% (onze por cento), por dia;

VII. Auxílio Acadêmico

a) para eventos fora das capitais de quaisquer Estados da Federação – até 22% (vinte e dois por cento) por dia de presença ao evento;

b) para eventos nas capitais de qualquer Estado da Federação – até 30% (trinta por cento) por dia de presença ao evento; e

c) para eventos internacionais – até 62% (sessenta e dois por cento) por dia de presença ao evento;

VIII. Auxílio Didático-pedagógico – até 30% (trinta por cento) por semestre letivo;

IX. Auxílio Discentes Mães/Pais – até 30% (trinta por cento) ao mês, por filho;

X. Auxílio Formação – 45% (quarenta e cinco por cento) por mês.

XI. Auxílio Pré-embarque Internacional – 88% (oitenta e oito por cento) somente uma vez ao ano.

§1º No caso de visitas/viagens técnicas obrigatórias para a conclusão do curso, desde que descritas no PUD da disciplina, os valores poderão ser aumentados em até 50%.

§2º Os auxílios acadêmico, pré-embarque internacional e apoio ao desporto e cultura serão calculados com suporte na previsão de gastos dos discentes.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** Compete à Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) dirimir dúvidas, se necessário, após consulta a profissionais ou setores especializados e resolver os casos omissos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**Art. 19** O planejamento orçamentário dos recursos da ação 2994 deverá ser realizado de forma participativa, envolvendo estudantes, equipe de Assistência Estudantil e gestores.

**Art. 20** Os auxílios moradia, formação e discente mães/pais serão pagos no período de férias, greve dos servidores do *campus* e recesso escolar, no caso de discentes selecionados anteriormente.

**Art. 21** Em situações excepcionais, o discente poderá solicitar auxílios no decorrer do semestre, sendo avaliado pelo Serviço Social.

**Art. 22** Este regulamento deverá ser revisado a cada 02 (dois) anos, com a participação da Diretoria de Assuntos Estudantis, dos coordenadores de assuntos estudantis, assistentes sociais e, no mínimo, uma representação estudantil, por *campus*, do IFCE.

Virgílio Augusto Sales Araripe  
**Presidente do Conselho Superior**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR



INSTITUTO FEDERAL  
CEARÁ

Campus \_\_\_\_\_

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por  
\_\_\_\_\_, estudante do Curso  
\_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a inveracidade das informações acima implicará em  
prejuízos tratados no regulamento de Auxílios Estudantis.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR



ANEXO II – EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº \_\_\_/ ANO \_\_\_\_\_

O Diretor do *campus* \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE *campus* \_\_\_\_\_, no período letivo de \_\_\_\_\_, obedecendo ao regulamento Nº \_\_\_\_\_ de Auxílios aos Estudantes.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* \_\_\_\_\_, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes.

2. Dos Requisitos de Concessão

- a. Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 008/2016;
- b. Atender às exigências deste edital;
- c. Estar regularmente matriculado no semestre em curso;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

- d. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus* \_\_\_\_\_ para atender ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes no exercício financeiro.

3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios Disponíveis neste Edital

I – AUXÍLIO MORADIA: subsidia despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*.

Requisitos específicos:

- a. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do *campus* no qual o discente se encontre matriculado;
- b. Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador;
- c. Comprovar o endereço de origem;

II – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: subsidia alimentação durante os dias letivos, por 01 (um) ano;

III – AUXÍLIO TRANSPORTE: subsidia a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/*campus*/residência, durante os dias letivos.

Requisitos específicos:

- a. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência.

IX – AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS: subsidia despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos ou com deficiência, sob sua guarda, tendo como foco a permanência do discente;

Requisitos específicos:

- a. Ter filho (s) sob sua guarda;
- b. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos;
- c. Filho(s) com deficiência, apresentar laudo médico.

X – AUXÍLIO FORMAÇÃO: subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes em laboratórios/oficinas e em projetos caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso;

Requisitos específicos:

- a. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

- b. Disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- c. Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- d. A participação do discente de primeiro semestre em laboratório requer parecer favorável dos responsáveis pelo laboratório.

4. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender ao presente edital, o IFCE *Campus* \_\_\_\_\_ disponibilizará em seu orçamento os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
	33901800	

5. Da Inscrição

As inscrições no processo seletivo de candidatos, para os estudantes do IFCE *Campus* \_\_\_\_\_, a receberem os Auxílios \_\_\_\_\_, ocorrerão no período de \_\_\_\_\_.

- a. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se inscrever no SISAE, seguindo todas as etapas indicadas no Sistema;
- b. Todas as informações prestadas e documentação apresentadas são responsabilidade do declarante, na forma da lei;
- c. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- d. Serão indeferidas as solicitações com campos em branco ou preenchidos de forma incorreta, sem a assinatura do aluno ou do responsável legal (no caso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

- alunos com idade inferior a 18 anos), com a documentação incompleta, documentação não atualizada ou entregue fora do período estabelecido;
- e. Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;
  - f. Para cada solicitação de auxílio, o estudante deve preencher a solicitação no Sisae e anexar documentação exigida.

6. Da Documentação (fotocópia da documentação atualizada)

6.1 Documentação para todos os auxílios:

- a. Cópia do comprovante de renda mensal familiar; caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante;
- b. Cópia do comprovante de residência, com validade de até 03 meses;
- c. Cópia do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal;
- d. Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e. Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do servidor da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;
- f. Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);

- São comprovantes de renda:

- Trabalhadores Assalariados
  - i. Contracheques;
  - ii. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - iii. CTPS registrada e atualizada;
  - iv. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
  - v. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
  - vi. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Atividade Rural



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

- i. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- iii. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iv. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- v. Notas fiscais de vendas.
  - Aposentados e Pensionistas
    - i. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
    - ii. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - iii. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
  - Autônomos e Profissionais Liberais
    - i. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - ii. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
    - iii. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
    - iv. Extratos bancários dos últimos três meses.
  - Rendimentos De Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
    - i. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
    - ii. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
    - iii. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

6.2 São considerados como documentos de identidade: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.

6.3 Documentação específica por modalidade de auxílio, conforme item 3 deste edital.

## 7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a. Inscrição do estudante no SISAE, anexando cópias de **todos** os documentos comprobatórios;
- b. Análise documental pelo Serviço Social;
- c. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário);
- d. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

## 8. Do Resultado

8.1 Será divulgado no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, disponível no SISAE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 09. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital		
Inscrição		
Análise documental		
Entrevistas		
Divulgação do resultado		
Interposição de Recurso		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

Divulgação do resultado dos recursos		
--------------------------------------	--	--

10. Das Disposições Gerais

- 10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;
- 10.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido;
- 10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 10.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício;
- 10.5. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, no formulário de apresentação dos dados bancários, deverá constar a assinatura do responsável legal do discente, caso contrário haverá a perda do benefício;
- 10.6. A conta bancária deverá estar no nome do estudante e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;
- 10.7. Durante o semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o perfil socioeconômico do discente;
- 10.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;
- 10.9. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus*, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 10.10. Após a divulgação do resultado, o candidato terá um dia para interposição de recursos, no SISAE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

10.11. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *campus*.

---

(Local e data)

---

Assinatura do Assistente Social do *campus*

---

Assinatura do Coordenador de Assuntos Estudantis do *campus*

---

Assinatura do Diretor Geral do *campus*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR



Campus \_\_\_\_\_

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

***Obs.: Este modelo só deverá ser usado por quem não tenha outra forma de comprovar renda.***





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR



Campus \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO DE ORÇAMENTO PARA ÓTICAS**

**Razão social da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone ( )** \_\_\_\_\_ **Email:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Gerente/ Funcionário

Carimbo da loja



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR



*Campus* \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE ORÇAMENTO PARA AUXILIO DIDÁTICO- PEDAGÓGICO**

**Razão social da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone ( )** \_\_\_\_\_ **Email:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Gerente/ Funcionário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR



*Campus* \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – PLANO DE FORMAÇÃO – AUXÍLIO FORMAÇÃO**

<b>1. CAMPUS:</b>
<b>2. LOCAL DE FORMAÇÃO:</b>
<b>3. PROFESSOR RESPONSÁVEL:</b>
<b>4. OBJETIVO PRINCIPAL:</b>
<b>5. PRINCIPAIS ATIVIDADES:</b>
<b>5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos professores responsáveis

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente Social/registro CRESS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR



Campus \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – RELATÓRIO SEMESTRAL PARA PREENCHIMENTO PELOS RESPONSÁVEIS  
PELAS ATIVIDADES/PROJETOS/LABORATÓRIO.**

**DISCENTE:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL (IS) PELO ACOMPANHAMENTO:** \_\_\_\_\_

**SEMESTRE/ANO:** \_\_\_\_\_

DISCENTE:						LABORATÓRIO/PROJETO
	Insatisfatório	Regular	Bom	Ótimo	Excelente	Considerações a serem feitas sobre as atividades realizadas pelos discentes
Pontualidade <sup>1</sup>						
Assiduidade						
Compromisso com as atividades						
Motivação						
Iniciativa						
SUGESTÕES:						

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelas atividades/projetos do auxílio formação

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup>A partir da situação acordada entre o discente e o responsável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR



Campus \_\_\_\_\_

ANEXO IX- LISTA DE FREQUÊNCIA – AUXÍLIO FORMAÇÃO  
NOME COMPLETO DO DISCENTE:

\_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
LABORATÓRIO/SETOR DE ATIVIDADES: \_\_\_\_\_

TURNO DE ATIVIDADES: \_\_\_\_\_  
MÊS/ANO: \_\_\_\_\_ \ \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ SUPERIOR (    ) MÉDIO (    )

DIAS	ENTRADA/HORÁRIO	ASSINATURA	SAÍDA/HORÁRIO	ASSINATURA
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	
	:		:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR


ASSINATURA DO  
DISCENTE \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DE COORDENADOR/RESPONSÁVEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR



Campus \_\_\_\_\_

**ANEXO X- FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS VISITAS E  
VIAGENS TÉCNICAS E ACADÊMICO.**

Informo à Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* \_\_\_\_\_, que, \_\_\_\_\_  
alunos do curso \_\_\_\_\_, receberam R\$ \_\_\_\_\_ referentes a auxílio  
\_\_\_\_\_, no mês de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

*Obs<sup>1</sup>.: Utilizar este formulário quando estes auxílios não tiverem sido avaliados pelo Serviço Social do Campus.*

*Obs<sup>2</sup>.: Este Formulário deve ser entregue a Coordenação de Assuntos Estudantis até o 1º dia útil do mês referente ao pagamento destes auxílios..*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR



Campus \_\_\_\_\_

**ANEXO XI - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

**1. DADOS GERAIS DO DISCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Tem apelido? ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_  
Sexo: F( ) M( ) Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ Ponto \_\_\_\_\_ de  
Referência: \_\_\_\_\_

**2. SITUAÇÃO SOCIOFAMILIAR**

Estado Civil? \_\_\_\_\_  
Você tem deficiência? ( ) Não ( ) Sim, Qual tipo? \_\_\_\_\_  
Tem membro da família com deficiência? ( ) Não ( ) Sim, Parentesco? \_\_\_\_\_  
Há membro da sua família estudando no IFCE? Em qual *campus*: \_\_\_\_\_  
Sua família está inscrita no Cadastro Único? ( ) Não ( ) Sim  
Sua família participa de programa social? ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_ Valor do benefício: R\$ \_\_\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_ (*Apresentar comprovante caso receba*)  
Observações do Serviço Social: \_\_\_\_\_

**3. CONDIÇÕES DE MORADIA DA FAMÍLIA**

Situação do Imóvel? ( ) Alugado R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Coabitada - mais de 1 família na mesma residência  
( ) Própria ( ) Cedida / Emprestada ( ) Financiada R\$ \_\_\_\_\_  
Tipologia do imóvel: ( ) Alvenaria/tijolo ( ) Taipa ( ) Misto  
( ) Outros Especificar \_\_\_\_\_  
Nº de cômodos (contar apenas sala, quarto e cozinha): \_\_\_\_\_  
Banheiro: ( ) Não ( ) Sim, Quantos? \_\_\_\_\_

**4. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Nº	Nome	Grau de parentesco em relação a você	Idade	Profissão/ocupação	Renda	De onde vem a renda (aposentadoria, pensão trabalho formal, trabalho informal, outros)?
1						
2						
3						





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR**

4					
---	--	--	--	--	--

Os Gastos fixos mensais familiares correspondem a:

- ( ) alimentação. R\$ \_\_\_\_\_ ( ) energia e água. R\$ \_\_\_\_\_  
( ) medicamentos. R\$ \_\_\_\_\_ ( ) telefone/internet. R\$ \_\_\_\_\_  
( ) educação. R\$ \_\_\_\_\_ ( ) lazer. R\$ \_\_\_\_\_  
( ) transporte. R\$ \_\_\_\_\_ ( ) outros: \_\_\_\_\_

**5. CASO NÃO RESIDA COM SUA FAMÍLIA:**

Situação do Imóvel: ( ) Própria ( ) Cedida/Emprestada ( ) Financiada R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Coabitada - mais de 1 família na mesma residência ( ) Alugado R\$ \_\_\_\_\_ Com quantas pessoas você divide o aluguel? \_\_\_\_\_ Valor individual: \_\_\_\_\_

Tipologia do imóvel: ( ) Alvenaria/tijolo ( ) Taipa ( ) Misto

( ) Outros Especificar \_\_\_\_\_

Nº de cômodos (contar apenas sala, quarto e cozinha): \_\_\_\_\_

Banheiro: ( ) Não ( ) Sim, Quantos? \_\_\_\_\_

**6. CONDIÇÕES DE DESLOCAMENTO**

Qual o meio de transporte mais utilizado para vir ao Instituto? ( ) Carro próprio

( ) Moto própria ( ) Transporte coletivo ( ) Bicicleta ( ) Carona ( ) Ônibus escolar ( ) A pé ( )

Outros: \_\_\_\_\_

Possui carteira de estudante? ( ) Sim ( ) Não, motivo: \_\_\_\_\_

Qual? ( ) Municipal ( ) Macrorregião ( ) Outros \_\_\_\_\_

Quantas passagens gasta por dia? Ida( ) Valor: R\$ \_\_\_\_\_ Volta( ) Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Quanto você gasta por mês com transporte? R\$ \_\_\_\_\_

**7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Com que frequência você se desloca para a residência de origem?

( ) Anualmente ( ) Semestralmente ( ) Mensalmente ( ) Quinzenalmente

( ) Semanalmente ( ) Diariamente

Qual o valor médio gasto com seu deslocamento até sua residência de origem? \_\_\_\_\_

**8. AUXÍLIO AOS DISCENTES (Marque um X na opção desejada):**

( ) Auxílio moradia

( ) Auxílio transporte

( ) Auxílio óculos

( ) Auxílio PROEJA

( ) Auxílio acadêmico. Especificar tipo: \_\_\_\_\_

( ) Auxílio didático-pedagógico

( ) Auxílio discentes mães/pais

( ) Auxílio-alimentação

( ) Auxílio formação. Especificar área: \_\_\_\_\_

( ) Auxílio pré- embarque

( ) Auxílio visita e viagem técnica

**9. MOTIVOS DA SOLICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

Declaro conhecer as condições do Regulamento de Auxílios aos Discentes e respondo pela veracidade de todas as informações contidas neste formulário, por mim preenchido, e pela documentação anexada. Resolução nº \_\_\_\_\_, disponível no Q-Acadêmico e Site do IFCE *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal

**ESPAÇO RESERVADO PARA O SERVIÇO SOCIAL** (o discente não deve preencher)

**Informações Adicionais:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Parecer Social**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente Social / registro CRESS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR



Campus \_\_\_\_\_

**ANEXO XII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO  
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS.**

RECURSO REFERENTE AO EDITAL N°. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CAMPUS: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

**DOS FATOS** (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares caso considere necessário):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**RESERVADO AO PARECER DO SERVIÇO SOCIAL**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura